



CRISO-VIT II

Registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA sob nº30721

COMPOSIÇÃO:

Chrysoperla externa..... 200 insetos vivos/cartela

CONTEUDO: VIDE ROTULO (*)

CLASSE: Agente Biológico de Controle (Inimigos naturais)

TIPO DE FORMULAÇÃO: Insetos vivos (Insetos vivos na fase de ovo e/ou larva, com ou sem dieta artificial)

TITULAR DO REGISTRO:

JB BIOTECNOLOGIA LTDA - ME

Av. Dom Cirilo, 2782 - Bairro COHAB

Paraopeba – MG CEP: 35.774-000 Telefone (31) 3714-5176

CNPJ: 22.175.316/0001-57 - Registro no Instituto Mineiro de Agropecuária nº 11.591

FABRICANTE(S)/FORMULADOR(ES):

JB BIOTECNOLOGIA LTDA - ME

Av. Dom Cirilo, 2782 - Bairro COHAB

Paraopeba – MG CEP: 35.774-000 Telefone (31) 3714-5176

CNPJ: 22.175.316/0001-57 - Registro no Instituto Mineiro de Agropecuária nº 11.591

VITTIA S.A.

RUA JOAO BOMBO, 176 – Bairro PARQUE INDUSTRIAL ITAMARATY

Artur Nogueira/SP CEP: 13163-570

CNPJ: 45.365.558/0004-51

CDA/SP - Certificado de Registro nº 1216

Nº do lote ou partida:	VIDE EMBALAGEM
Data de Fabricação:	
Data de Vencimento:	

ANTES DE USAR O PRODUTO LEIA O RÓTULO, A BULA E CONSERVE-OS EM SEU PODER. É OBRIGATÓRIO O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

PROTEJA-SE

É OBRIGATÓRIA A DEVOLUÇÃO DA EMBALAGEM VAZIA.

Indústria Brasileira

Produto viável por 5 dias se armazenado e transportado em temperaturas entre 8°C a 10°C.

ORGANISMOS VIVOS DE USO RESTRITO AO CONTROLE DE PRAGAS.

PRODUTO DISPENSADO DE RECEITUARIO AGRONOMICO

Produto indicado para o controle da Mosca-branca (*Bemisia tabaci* biótipo B), Pulgão-verde (*Myzus persicae*), Pulgão-verde-dos-cereais (*Schizaphis graminum*), Pulgão-das-solanáceas (*Macrosiphum euphorbiaceae*), Pulgão-da-roseira (*Macrosiphum rosae*), Pulgão-da-roseira (*Rhodobium porosum*), e Pulgão-do-algodoeiro (*Aphis gossypii*) em todas as culturas nas quais ocorram.

CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA: NÃO CLASSIFICADO – PRODUTO NÃO CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO DO POTENCIAL DE PERICULOSIDADE AMBIENTAL: CLASSE IV – POUCO PERIGOSO AO MEIO AMBIENTE

PRODUTO FITOSSANITÁRIO COM USO APROVADO PARA A AGRICULTURA ORGÂNICA

50%



100%

CRISO-VIT II

REV: 05

Data da revisão:03/11/2023

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA -MAPA

INSTRUÇÕES DE USO:

CRISO-VIT II (*Chrysoperla externa*) é um agente de controle biológico utilizado no controle da Mosca-branca (*Bemisia tabaci* biótipo B), Pulgão-verde; Pulgão-verde-claro (*Myzus persicae*), Pulgão-verde-dos-cereais (*Schizaphis graminum*), Pulgão-das-solanáceas; Pulgão-verde-escuro (*Macrosiphum euphorbiae*), Pulgão-roxo-da-roseira; Pulgão-grande-da-roseira (*Macrosiphum rosae*); Pulgão-da-roseira; Pulgão-amarelo-da-roseira (*Rhodobium porosum*), Pulgão-do-algodoeiro; Pulgão-das-inflorescências (*Aphis gossypii*) em todas as culturas com ocorrência dos alvos biológicos, na forma inundativa.

MONITORAMENTO:

Antes de iniciar a liberação dos agentes biológicos é necessário quantificar a população da praga, a qual pode ser realizada visualmente ou através de armadilhas. O grau de infestação da praga é classificado em baixa, média e alta. Assim, após avaliação da infestação, recomenda-se a soltura do predador *Chrysoperla externa*, nas seguintes proporções:

Proporção predador: presa para o cálculo da quantidade de larvas de *Chrysoperla externa* a serem liberadas, de acordo com o nível de infestação:

Proporção Predador: Presa /ha	Nível de infestação		
	Baixo	Médio	Alto
Larva de <i>C. externa</i> : ninfas de <i>B. tabaci</i> biótipo B	1:40	1:20	1:10
Larva de <i>C. externa</i> : ninfas e adultos de <i>Myzus persicae</i>	1:30	1:20-1:10	1:5
Larva de <i>C. externa</i> : ninfas e adultos de <i>Schizaphis graminum</i>	1:30	1:10	1:5
Larva de <i>C. externa</i> : ninfas e adultos de <i>Macrosiphum euphorbiae</i>	1:20	1:10	1:5
Larva de <i>C. externa</i> : ninfas e adultos de <i>Macrosiphum rosae</i>	1:20	1:10	1:5
Larva de <i>C. externa</i> : ninfas e adultos de <i>Rhodobium porosum</i>	1:30	1:20-1:10	1:5
Larva de <i>C. externa</i> : ninfas e adultos de <i>Aphis gossypii</i>	1:30	1:20-1:10	1:5

MODO LIBERAÇÃO: O produto é comercializado na fase de ovos em cartelas. Para liberação cada hectare deve ser dividido em pontos conforme especificado no item Modo/Equipamento de Aplicação de cada alvo.

CÁLCULO DA DOSE: O cálculo da dose (quantidade) de larvas do predador para cada liberação deve levar em consideração os seguintes parâmetros:

- O número médio do alvo biológico por planta (número total de indivíduos do alvo biológico contabilizados, dividido pelo número de plantas amostradas)

Exemplo: 250 ninfas de mosca-branca em 20 plantas amostradas; média = $250/20 = 12,5$ ninfas/planta);

- A densidade de plantio (número de plantas por hectare ou área cultivada em casa de vegetação);

- O nível de infestação do cultivo pelo alvo biológico (para a definição da proporção predador:presa mais adequada).

Exemplo de cálculo da dose: considerando 12,5 ninfas de mosca-branca por planta, 30.000 plantas por hectare e um nível de infestação médio (proporção predador:presa de 1:20), a dose será de 18.750 larvas de *C. externa* por hectare [(12,5 x 30.000)/20].

- Para a liberação de ovos do predador, calcular a dose como indicado no item anterior e acrescentar 10% para uso em casa de vegetação e 20% para uso em campo (a dose calculada no exemplo anterior - 18.750 larvas de *C. externa* por hectare - corresponderia a 20.625 ovos de *C. externa* por hectare para uso em casa de vegetação ou 22.500 ovos de *C. externa* por hectare para uso em campo).

NÚMERO DE CARTELAS: Para determinar a quantidade de cartelas por ponto de liberação, considerar a quantidade de total de predadores necessários, a composição do produto (ovos/cartela) e o número de pontos para distribuição.

Exemplo: considerando o número total de 20.650 ovos de *C. externa* por hectare, composição do produto de 200 ovos/cartela e 30 pontos de distribuição, serão utilizadas 104 cartelas ou 4 cartelas por ponto de distribuição [(20.650/200)/30].

CULTURAS, PRAGAS, DOSES, NÚMERO, ÉPOCA E INTERVALO DE APLICAÇÃO:

Cultura	Alvo biológico	Dose p.c. (cartela/presa)			Nº, época e intervalo
		Nível de infestação			
		Baixo	Médio	Alto	
Em todas as culturas com ocorrência dos alvos biológicos	<i>Bemisia tabaci</i> biotipo B	1 cartela para cada 8000 presas	1 cartela para cada 4000 presas	1 cartela para cada 2000 presas	O número de liberações varia de acordo com a infestação da praga. Podendo ocorrer, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente até o ciclo final da cultura.
	<i>Myzus persicae</i>	1 cartela para cada 6000 presas	1 cartela para cada 4000 - 2000 presas	1 cartela para cada 1000 presas	
	<i>Schizaphis graminum</i>	1 cartela para cada 6000 presas	1 cartela para cada 2000 presas	1 cartela para cada 1000 presas	
	<i>Macrosiphum euphorbiae</i>	1 cartela para cada 4000 presas	1 cartela para cada 2000 presas	1 cartela para cada 1000 presas	
	<i>Macrosiphum rosae</i>	1 cartela para cada 4000 presas	1 cartela para cada 2000 presas	1 cartela para cada 1000 presas	
	<i>Rhodobium porosum</i>	1 cartela para cada 6000 presas	1 cartela para cada 4000 – 2000 presas	1 cartela para cada 1000 presas	
	<i>Aphis gossypii</i>	1 cartela para cada 6000 presas	1 cartela para cada 4000 - 2000 presas	1 cartela para cada 1000 presas	

(*) Eficiência agrônômica comprovada para as culturas do tomate, pimentão, sorgo e roseira.

NÚMERO, ÉPOCA, INTERVALO DE APLICAÇÃO, MODO/ EQUIPAMENTO DE APLICAÇÃO:

***Bemisia tabaci* biotipo B (MOSCA-BRANCA):** O monitoramento deve ser feito tanto para adultos quanto para ninfas do alvo biológico, vistoriando a parte inferior das folhas dos terços médio e superior da planta. No monitoramento, observar a presença de adultos e realizar a contagem de ninfas em grupos de plantas espalhados no cultivo (para a identificação de locais com maior ou menor infestação e para o cálculo da dose), procurando contemplar toda a área cultivada; anotar os resultados em ficha de amostragem. As liberações do predador devem ser iniciadas assim que for detectada a presença de adultos no cultivo. Se for verificada a ocorrência homogênea do alvo biológico em toda a área cultivada, liberar o predador de maneira uniforme sobre as plantas em, pelo menos, 30 pontos por hectare, procurando cobrir toda a área cultivada.

PULGÕES (*Myzus persicae*, *Schizaphis graminum*, *Macrosiphum euphorbiae*, *Macrosiphum rosae*, *Rhodobium porosum*, *Aphis gossypii*): No monitoramento, observar a presença do alvo biológico nas brotações e folhas mais novas e realizar a contagem dos pulgões em grupos de plantas espalhados no cultivo (para a identificação de locais com maior ou menor infestação e para o cálculo da dose), procurando contemplar toda a área cultivada; anotar os resultados em ficha de amostragem. As liberações do predador devem ser iniciadas assim que for detectada a presença do alvo biológico no cultivo. Se for verificada a ocorrência homogênea do alvo biológico em toda a área cultivada, liberar o predador de maneira uniforme sobre as plantas em, pelo menos, 30 pontos por hectare, procurando cobrir toda a área cultivada.

INFORMAÇÕES PARA OS SETE ALVOS BIOLÓGICOS: Os alvos podem ocorrer durante todo o período



de cultivo e produzir uma nova geração em poucos dias. Todos transmitem vírus às suas plantas hospedeiras, os quais são prejudiciais, particularmente, nas fases iniciais de desenvolvimento das culturas. Temperaturas mais elevadas aceleram o ciclo de vida dos alvos biológicos; nessas condições, de acordo com os resultados do monitoramento, pode ser necessário aumentar a quantidade de larvas (ou ovos) do predador ou a frequência das liberações

MONITORAMENTO DOS ALVOS BIOLÓGICOS E INÍCIO DAS LIBERAÇÕES: O monitoramento é essencial para identificar o início das infestações, quando as liberações do predador tendem a produzir os melhores resultados. Em áreas com histórico de ocorrência do alvo biológico, o monitoramento deve ser iniciado com a emergência das plântulas (para semeadura direta) ou com o transplantio das mudas.

FORMA DE LIBERAÇÃO: Se for verificada a ocorrência homogênea do alvo biológico em toda a área cultivada, liberar o predador de maneira uniforme sobre as plantas em, pelo menos, 30 pontos por hectare, procurando cobrir toda a área cultivada. Se forem identificados locais mais infestados, liberar uma quantidade maior do predador nesses pontos. As liberações devem ser realizadas, preferencialmente, no período da manhã ou final da tarde, evitando os horários mais quentes do dia.

FREQUÊNCIA E INTERVALO DE LIBERAÇÕES: Liberar um número menor de larvas, 2 vezes por semana, ou um número maior de uma só vez, repetido a cada 15 dias, de acordo com o nível de infestação da praga pelos resultados do monitoramento, podendo-se estender as liberações até o final do ciclo da cultura, ou do ciclo de produção, no caso de culturas perenes. Em áreas com histórico de ocorrência do alvo biológico, podem ser realizadas liberações preventivas, uma vez que as larvas do predador são generalistas e conseguem sobreviver com alimento alternativo. Para liberações preventivas, utilizar parâmetros de um nível de infestação baixo para o cálculo da dose (1:40 a 1:20, conforme o alvo biológico).

CUIDADOS NA APLICAÇÃO: As liberações devem ser realizadas, preferencialmente, no período da manhã ou final da tarde, evitando os horários mais quentes do dia. Não expor o produto ao sol.

SELETIVIDADE DE DEFENSIVOS E FERTILIZANTES: Quando liberado próximo a aplicações de químicos, por se tratar de um inseto, a utilização de produtos seletivos é de extrema importância, visando a melhor eficiência do controle biológico.

TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO: Os agentes benéficos são de uso imediato. A sua emergência pode variar de acordo com a temperatura do ambiente. A recomendação é manter as cartelas protegidas do sol, da umidade e do frio, em temperatura entre 8°C a 10°C.

INTERVALO DE SEGURANÇA:

Não se aplica para o caso de agentes biológicos de controle (organismos vivos)

INTERVALO DE REENTRADA DE PESSOAS NA CULTURA E ÁREAS TRATADAS:

Não se aplica para o caso de agentes biológicos de controle (organismos vivos)

LIMITAÇÕES DE USO:

Os usos do produto estão restritos aos indicados no rótulo e bula.

INFORMAÇÕES SOBRE OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM UTILIZADOS:

CRISO-VIT II

REV: 05

Data da revisão:03/11/2023



(Vide recomendações aprovadas pelo órgão responsável pela Saúde Humana – ANVISA/MS)

INFORMAÇÕES SOBRE OS EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO A SEREM USADOS:

(Vide Modo e Equipamentos de Aplicação)

DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS DE TRÍPLICE LAVAGEM DA EMBALAGEM OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE

(Vide recomendações aprovadas pelo órgão responsável pelo Meio Ambiente – IBAMA/MMA)

INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A DEVOLUÇÃO, DESTINAÇÃO, TRANSPORTE, RECICLAGEM, REUTILIZAÇÃO E INUTILIZAÇÃO DAS EMBALAGENS VAZIAS: (Vide recomendações aprovadas pelo órgão responsável pelo Meio Ambiente – IBAMA/MMA)

INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A DEVOLUÇÃO E DESTINAÇÃO DE PRODUTOS IMPRÓPRIOS PARA A UTILIZAÇÃO OU EM DESUSO:

(Vide recomendações aprovadas pelo órgão responsável pelo Meio Ambiente – IBAMA/MMA)

INFORMAÇÕES SOBRE MANEJO DE RESISTÊNCIA: O inseto não desenvolve resistência ao seu próprio feromônio.

INFORMAÇÕES SOBRE MANEJO INTEGRADO DE DOENÇAS: Incluir na sistemática de inspeção ou monitoramento e controle de pragas, quando a infestação atingir o limite de prejuízo econômico, outros métodos de controle de pragas (Ex. controle cultural, biológico, rotação de inseticidas, acaricidas, etc.) visando o programa de Manejo Integrado de Doenças.

MINISTÉRIO DA SAÚDE - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA:

DADOS RELATIVOS À PROTEÇÃO DA SAÚDE HUMANA

**ANTES DE USAR LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES
USE OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COMO INDICADO.**

PRECAUÇÕES GERAIS:

- Produto para uso exclusivamente agrícola.

PRECAUÇÕES DURANTE A APLICAÇÃO:

- Não aplique o produto na presença de ventos fortes e nas horas mais quentes do dia.
- Aplique o produto somente nas doses recomendadas.

PRECAUÇÕES APÓS A APLICAÇÃO:

- Não reutilizar a embalagem vazia.

PRIMEIROS SOCORROS: Não se aplicam. Não há dados que indiquem a ocorrência de danos agudos ou crônicos causados por *Chrysoperla externa*, agente biológico de controle.

RISCOS ASSOZIADOS À EXPOSIÇÃO POR *Chrysoperla externa*

INFORMAÇÕES MÉDICAS

Nome científico	<i>Chrysoperla externa</i>
Classe toxicológica	Categoria Não Classificado – Produto Não Classificado

CRISO-VIT II

REV: 05

Data da revisão:03/11/2023



Mecanismos de toxicidade/ patogenicidade	Não existe na literatura relatos que indique a relação do inseto com outros patógenos de organismos não visados.
Sintomas e sinais clínicos	Não é esperado qualquer efeito ao ser humano.
Tratamento	Não é esperado sintomas ou efeitos nocivos advindos do contato com o produto. Em caso de quaisquer efeitos não previstos, como reação de sensibilização, instituir tratamento sintomático e monitoramento.
ATENÇÃO	<p>Ligue para o Disque-Intoxicação: 0800-722-6001 para notificar o caso e obter informações especializadas sobre o diagnóstico e tratamento.</p> <p>Rede Nacional de Centros de Informação e Assistência Toxicológica – RENACIAT – ANVISA/MS.</p> <p>Notifique ao sistema de informação de agravos de notificação (SINAN / MS)</p> <p>Telefone de Emergência da Empresa: (31) 3714-5176</p>

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-
IBAMA**

1. PRECAUÇÕES DE USO E ADVERTÊNCIAS QUANTO AOS CUIDADOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE:

- Este produto é:

- Altamente Perigoso ao Meio Ambiente (CLASSE I)
- Muito Perigoso ao Meio Ambiente (CLASSE II)
- Perigoso ao Meio Ambiente (CLASSE III)
- Pouco Perigoso ao Meio Ambiente (CLASSE IV)

- Evite a contaminação ambiental - **Preserve a Natureza.**

- Não utilize equipamento com vazamentos.

- Não aplique o produto na presença de ventos fortes ou nas horas mais quentes.

- Aplique somente as doses recomendadas.

- Não lave embalagens ou equipamento aplicador em lagos, fontes, rios e demais corpos d'água. Evite a contaminação da água.

- A destinação inadequada de embalagens ou restos de produtos ocasiona contaminação do solo, da água e do ar, prejudicando a fauna, a flora e a saúde das pessoas.

2. INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO, VISANDO SUA CONSERVAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA ACIDENTES:

- Mantenha o produto em sua embalagem original sempre fechada.

- O local deve ser exclusivo para produtos tóxicos, devendo ser isolado de alimentos, bebidas, rações ou outros materiais.

- A construção deve ser de alvenaria ou de material não combustível. - O local deve ser ventilado, coberto e ter piso impermeável. - Tranque o local, evitando o acesso de pessoas não autorizadas, principalmente crianças. - Deve haver sempre embalagens adequadas disponíveis para envolver embalagens rompidas ou para o recolhimento de produtos vazados. - Em caso de armazéns, deverão ser seguidas as instruções constantes na NBR 9843 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

- Observe as disposições constantes da legislação estadual e municipal. 3. INSTRUÇÕES EM CASO DE ACIDENTES: Isole e sinalize a área contaminada.

- Contate as autoridades locais competentes e a Empresa JB BIOTECNOLOGIA LTDA - ME. Telefone de Emergência: (31) 3714-5176,

- Utilize o equipamento de proteção individual - EPI (macacão impermeável, luvas e botas de borracha, óculos

CRISO-VIT II

REV: 05

Data da revisão:03/11/2023



protetor e máscara com filtros).

- Em caso de incêndio, use extintores de água em forma de neblina, CO₂ ou pó químico, ficando a favor do vento para evitar intoxicação.

4. PROCEDIMENTOS DE LAVAGEM, ARMAZENAMENTO, DEVOLUÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE EMBALAGENS VAZIAS E RESTOS DE PRODUTOS IMPRÓPRIOS PARA UTILIZAÇÃO OU EM DESUSO:

EMBALAGEM RÍGIDA NÃO LAVAVEL: ESTA EMBALAGEM NÃO PODE SER LAVADA ARMAZENAMENTO DA EMBALAGEM VAZIA

O armazenamento da embalagem vazia, até sua devolução pelo usuário, deve ser efetuado em local coberto, ventilado, ao abrigo de chuva e com piso impermeável, no próprio local onde guardadas as embalagens cheias. Use luvas no manuseio dessa embalagem. Essa embalagem deve ser armazenada com sua tampa, em caixa coletiva, quando existente, separadamente das embalagens lavadas.

DEVOLUÇÃO DA EMBALAGEM VAZIA

No prazo de até um ano da data da compra, é obrigatória a devolução da embalagem vazia, com tampa, pelo usuário, ao estabelecimento onde foi adquirido o produto ou no local indicado na nota fiscal, emitida no ato da compra. Caso o produto não tenha sido totalmente utilizado nesse prazo, a devolução deverá ocorrer até o fim do seu prazo de validade.

TRANSPORTE

As embalagens vazias não podem ser transportadas junto com alimentos, bebidas, medicamentos, rações, animais e pessoas.

EMBALAGEM SECUNDÁRIA(NÃO CONTAMINADA)

ARMAZENAMENTO DA EMBALAGEM VAZIA

O armazenamento das embalagens vazias, até sua devolução pelo usuário, deve ser efetuado em local coberto, ventilado, ao abrigo de chuva e com piso impermeável, no próprio local onde guardadas as embalagens cheias.

DEVOLUÇÃO DA EMBALAGEM VAZIA

É obrigatória a devolução da embalagem vazia, pelo usuário, ao estabelecimento onde foi adquirido o produto ou no local indicado na nota fiscal, emitida pelo estabelecimento comercial.

TRANSPORTE

As embalagens vazias não podem ser transportadas junto com alimentos, bebidas, medicamentos, rações, animais e pessoas.

DESTINAÇÃO FINAL DAS EMBALAGENS VAZIAS

A destinação final das embalagens vazias, após a devolução pelos usuários, somente poderá ser realizada pela Empresa Registrante ou por empresas legalmente autorizadas pelos órgãos competentes.

É PROIBIDO AO USUÁRIO A REUTILIZAÇÃO E A RECICLAGEM DESTA EMBALAGEM VAZIA OU O FRACIONAMENTO E REEMBALAGEM DESTE PRODUTO. EFEITOS SOBRE O MEIO AMBIENTE DECORRENTES DA DESTINAÇÃO INADEQUADA DA EMBALAGEM VAZIA E RESTOS DE PRODUTOS

A Destinação inadequada das embalagens vazias e restos de produtos no meio ambiente causa contaminação do solo, da água e do ar, prejudicando a fauna, a flora e a saúde das pessoas.

PRODUTOS IMPRÓPRIOS PARA UTILIZAÇÃO OU EM DESUSO

Caso este produto venha a se tornar impróprio para utilização ou em desuso, consulte o registrante através do telefone indicado no rótulo para sua devolução e destinação final.



5. TRANSPORTE DE AGROTÓXICOS, COMPONENTES E AFINS:

O transporte está sujeito às regras e aos procedimentos estabelecidos na legislação específica, que inclui o acompanhamento da ficha de emergência do produto, bem como determina que os agrotóxicos não podem ser transportados junto de pessoas, animais, rações, medicamentos e outros materiais.

6. RESTRIÇÕES ESTABELECIDAS POR ÓRGÃO COMPETENTE DO ESTADO, DISTRITO FEDERAL OU MUNICIPAL:

De acordo com as recomendações aprovadas pelos órgãos responsáveis.